



Rua: Leblon, nº 14 – Bairro JK – Três Marias/MG

CEP: 39.205-000

Telefax: (38) 3754-3138 E-mail: comitecbhsf4@comlago.org.br

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS – CBH-SF

DELIBERAÇÃO NORMATIVA 005/2008

“Aprova a instituição da Câmara Técnica de Planejamento – CTPLAN”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias, criado pelo Decreto 43.798, de 30 de abril de 2004, do Governador do Estado, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias cujas alterações foram aprovadas pela DN 002/2008;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Planejamento - CTPLAN do CBH Entorno da Represa de Três Marias tendo por atribuição o exame de matérias específicas, para subsidiar a tomada de decisões do Plenário.

Art. 2º - A CTPLAN é instância de apoio do CBH- TRÊS MARIAS, sendo suas competências estabelecidas no seu respectivo regimento interno a ser aprovado por no mínimo 50% mais um dos seus membros, competindo-lhes prestar assessoria técnica ao CBH Entorno da Represa de Três Marias e em especial:

I – desenvolver ações no sentido de regulamentar a implementação dos seguintes instrumentos de gestão:

- a. sistema de informação sobre recursos hídricos;
- b. enquadramento dos corpos de água em classes;
- c. Plano Diretor de Recursos Hídricos;

II – analisar e emitir parecer sobre os conflitos relacionados com os recursos hídricos, previamente à sua apreciação pelo Plenário do CBH - TRÊS MARIAS;

III – analisar e emitir parecer sobre os planos de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, previamente à sua apreciação pelo Plenário do CBH TRÊS MARIAS;

IV - analisar o Contrato de Gestão que deverá ser assinado pela Agência da Bacia com o IGAM;

V – controlar as atividades desenvolvidas pela Agência de Bacia;

VI – Incentivar o desenvolvimento de projetos que tragam benefícios para a bacia hidrográfica, estimulando a visão de conjunto;

VII – outras atividades que vierem a ser delegadas pelo Plenário do CBH - TRÊS MARIAS;

Art. 3º - A CTPLAN será composta por 08 (oito) membros, observando o critério da representação paritária dos segmentos que compõem o CBH- TRÊS MARIAS.

§ 1º - A CTPLAN terá a seguinte composição:

02 representantes do poder público estadual;

02 representantes do poder público municipal;

02 representantes da sociedade civil;

02 representantes de usuários

§ 2º - O mandato dos membros da CTPLAN será de 02 (dois) anos coincidentes com o mandato dos membros do CBH Entorno da Represa de Três Marias, podendo ser renovado;

Art. 4º - A CTPLAN funcionará com dinâmica própria nos termos do regimento interno e suas reuniões deverão ser registradas em ata.

Art. 5º - A CTPLAN terá prazo de três meses, a partir da sua constituição, para que se proceda a sua instalação, cabendo a Secretaria do CBH Entorno da Represa de Três Marias coordenar sua efetivação.

Art. 6º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

São Gotardo, 04 de junho de 2008.

Silvia Freedman Ruas Durães

Presidente